ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

RECURSO: PRÓPRIO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de entidade sem fins lucrativos, para a intermediação, administração e acompanhamento de estagiários no âmbito do município de Presidente Castello Branco - SC, para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei federal Nº11.788/2028, compreendendo todas as atividades necessárias à gestão dos programas de estágio, incluindo recrutamento, seleção, formalização dos termos de compromisso, gestão de bolsas, acompanhamento pedagógico, emissão de relatórios, seguros obrigatórios e demais procedimentos previstos na legislação aplicável.
O Município de Presidente Castello Branco tem contratado estagiários de forma reiterada. Para tanto, possui em vigência a Lei 1.518/2010, que fixou a forma de contratação e remuneração desses estagiários.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. VAGAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	12	Meses	Nível Médio (Categoria 4 horas – 20 horas semanais) + Contribuição Institucional por vaga/ estagiário (sem reajuste)	07	R$ 1.017,87	**R$ 85.501,08**

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade de contratar entidade sem fins lucrativos, para a intermediação, administração e acompanhamento de estagiários no âmbito do município de Presidente Castello Branco - SC para a intermediação e administração de estagiários no âmbito deste órgão/município, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, e na Lei nº 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes.
A Administração Pública Municipal demanda, de forma contínua, apoio operacional e técnico em diversas áreas, tais como saúde, educação, assistência social, setor administrativo, contabilidade, engenharia, tecnologia da informação, entre outras. Nesse contexto, a contratação de estagiários configura-se como instrumento essencial para o suporte às atividades rotineiras dos setores, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, a otimização dos recursos humanos e o fortalecimento da prestação dos serviços públicos à população.
A Administração Pública Municipal necessita de apoio operacional e técnico contínuo para o desempenho regular de suas atividades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos à população. Considerando a crescente demanda por eficiência, agilidade e qualidade nos atendimentos, torna-se indispensável a contratação de estagiários para atuar de forma complementar às equipes permanentes, auxiliando na execução de rotinas administrativas, técnicas e operacionais em diversos setores do Município.
O programa de estágio constitui importante política pública de formação profissional, ao possibilitar a inserção de estudantes no ambiente de trabalho, promovendo aprendizado

prático, desenvolvimento de competências e complementação da formação acadêmica, em consonância com as diretrizes educacionais e com o interesse público.
Ressalta-se que o contrato anteriormente vigente para a intermediação de estagiários encontra-se em fase de encerramento, tornando-se imprescindível a formalização de nova contratação para garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados pelos estagiários nos diversos setores da Administração Municipal, evitando prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.
Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para suprir a demanda contínua por estagiários em diferentes setores da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços, o fortalecimento da gestão pública e a formação cidadã e profissional dos estudantes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇAO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atender à necessidade de intermediação, administração e acompanhamento de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal, realizou-se análise das soluções disponíveis no mercado para a execução dessa atividade, observando-se a legislação vigente que rege o estágio e as contratações públicas.
A Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, estabelece que a administração pública pode celebrar convênios ou contratos com instituições sem fins lucrativos devidamente habilitadas para realizar a intermediação, seleção e acompanhamento de estagiários, desde que atendam aos requisitos legais e educacionais.
Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso XV, autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituições sem fins lucrativos destinadas à administração e operacionalização de programas de estágio.
No Estado de Santa Catarina, após análise das opções existentes, verificou-se que o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) apresenta-se como a solução mais adequada entre as disponíveis no mercado, pelos seguintes motivos:

1. **Natureza jurídica compatível** — o CIEE/SC é entidade sem fins lucrativos, devidamente reconhecida e autorizada a realizar intermediação de estágio conforme exigido pela legislação.
2. **Atuação consolidada e especializada** — a instituição possui ampla experiência no gerenciamento de programas de estágio, contando com estrutura técnica, metodologia de acompanhamento e sistemas de gestão que garantem eficiência, segurança administrativa e conformidade legal.
3. **Cobertura e atendimento adequado ao Município** — o CIEE/SC dispõe de unidade operacional apta a atender às demandas do órgão/município, assegurando suporte continuado, orientação aos estudantes e agilidade nos processos de seleção e encaminhamento.
4. **Custos padronizados e metodologia uniforme** — por se tratar de entidade sem fins lucrativos, o CIEE/SC opera com tabelas de custos previamente definidas, compatíveis com o interesse público e com boa relação custo-benefício, eliminando variações inadequadas de preços no mercado.
5. **Conformidade com a legislação de estágio** — a instituição possui mecanismos de acompanhamento, supervisão e controle alinhados ao que determina a Lei nº 11.788/2008, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas educacionais e legais.

6. **Inexistência de alternativas equivalentes com o mesmo nível de atendimento e adequação legal** — apesar da existência de outras entidades em âmbito nacional ou regional, nem todas atendem aos requisitos de forma completa ou possuem estrutura compatível para atuação direta no Município.

Diante dessa análise, conclui-se que o CIEE/SC representa a solução mais adequada, eficiente e aderente às necessidades do órgão, reunindo as condições legais, técnicas e operacionais necessárias para execução das atividades pretendidas.
Assim, a escolha da solução justifica-se pelo alinhamento às normas legais, pela capacidade técnica comprovada da instituição e pela garantia de atendimento integral às demandas relacionadas ao estágio, especialmente considerando que a legislação permite e direciona para a contratação desse tipo de entidade por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO: Considera-se que a presente contratação possui **grau de prioridade *médio***, uma vez que a intermediação e administração de estagiários é fundamental para o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos. Contudo, trata-se de atividade de apoio, não configurando situação emergencial ou de interrupção iminente dos serviços essenciais. Assim, embora relevante para o bom funcionamento das atividades municipais, não se enquadra como prioridade alta, mas demanda implementação dentro de prazo razoável para evitar prejuízos ao andamento das rotinas administrativas.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver): Esta contratação não consta em outro processo licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA): A escolha do Centro de Integração Empresa - Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) justifica-se pelo fato de tratar-se de entidade sem fins lucrativos legalmente autorizada a realizar atividades de intermediação e administração de estagiários, nos termos da Lei nº 11.788/2008, que rege o estágio de estudantes.

Além disso, o inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa de licitação para a contratação de instituição incumbida, regimental ou estatutariamente, da formação profissional de estudantes, para a execução de programas de estágio.

Art. 75. É dispensável a licitação:

> *XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

O CIEE/SC possui comprovação de capacidade técnica, ampla experiência no Estado de Santa Catarina e é referência na execução de programas de estágio, garantindo segurança jurídica, padronização dos procedimentos, acompanhamento pedagógico e atendimento às exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, diante da natureza específica do objeto, da vedação à competição e da aptidão legal e institucional do CIEE/SC para prestar os serviços, a escolha do contratado mostra-se a única solução adequada, eficiente e juridicamente possível, atendendo plenamente às necessidades do Município.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Para a formalização da contratação direta, deverão ser apresentados pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) os documentos mínimos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos:

- Estatuto social atualizado, demonstrando sua natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos voltada à formação profissional de estudantes.
- Ata de eleição, nomeação ou documento equivalente, que identifique o(s) representante(s) legal(is) autorizado(s) a firmar contratos.
- Certidão de Regularidade Federal, Estadual, Municipal;
- Certidão de Regularidade Falência e Concordata;
- Certidão de Regularidade Trabalhista;
- Certidão de Regularidade FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos.
- Documentos institucionais que comprovem que o CIEE/SC possui finalidade estatutária compatível com a intermediação e administração de estagiários.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (x) NÃO

GESTOR DO CONTRATO: Graziela Zanol

FISCAL DO CONTRATO: Vandira Baretta Cervelin

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, até o limite legal previsto para contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e atendido o disposto na Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração.

PESQUISA DE PREÇOS:

(x) PNCP: Em consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em 03 de dezembro de 2025, foram identificados processos semelhantes que podem servir de referência para a presente contratação, nos quais o CIEE já atua. Entre eles, destacam-se: Município de Mirim Doce – Contrato nº 54/2025 e Município de Ibiam – Contrato nº 99/2025.

(x) Contratações Similares: Em pesquisa realizada em 03 de dezembro de 2025 sobre contratações similares efetuadas por outras prefeituras, foram localizados processos que

podem servir de referência para a presente contratação. Constata-se, ainda, que o CIEE já atua nesses municípios, conforme os exemplos identificados: Município de Rio Fortuna: https://riofortuna.sc.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao-no01-2025-pl-014-2025/; Município de Galvão: https://www.galvao.sc.gov.br/licitacoes/?_category&_modalidade=Dispensa&_search=ESTAGIARIOS&_status=homologada; Município de Piratuba: https://piratuba.sc.gov.br/licitacao/disapensa-de-licitacao-n-o-05-2025/; Município de Morro Grande: https://morrogrande.sc.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao-no-1-2025-pmmg/; Município de Dona Emma: https://donaemma.sc.gov.br/licitacao/14-2024-dispensa/. Esses processos apresentam características semelhantes e podem ser utilizados como base comparativa para a instrução do presente procedimento.

() Tabela de Referência ou Sítios Eletrônicos;

(x) Pesquisa direta com fornecedores;

EMPRESA	CNPJ
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	04.310.564/0001-81

() Pesquisa na base de Nfe;

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio de **R$ 85.501,08** (oitenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oito centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023.

Presidente Castello Branco, 19 de janeiro de 2026.

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO:43744788920
Assinado de forma digital por ADEMIR DOMINGOS MIOTTO:43744788920 Dados: 2026.01.22 09:54:21 -03'00'

Ademir Domingos Miotto
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO

Maria Paula Engel:06292802906
Assinado de forma digital por Maria Paula Engel:06292802906 Dados: 2026.01.22 09:53:32 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo
Matrícula: 1308

Recebido em ____/____/_____